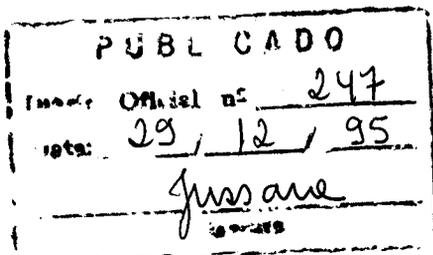




LEI Nº 4.824 DE 29 DE dezembro DE 1995

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Saúde e Assistência Social Bonjesusense.



## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária de Saúde e Assistência Social Bonjesusense - ACOSAB, com sede e foro em Bom Jesus - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 1995.

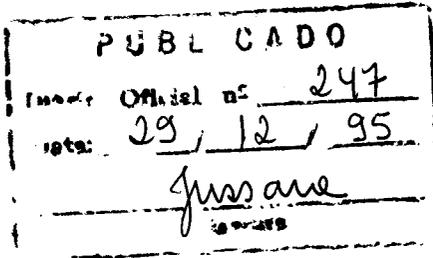
*Francisco de Assis de Lima*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Allyrio Rebelo*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.824 DE 29 DE dezembro DE 1995

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Saúde e Assistência Social Bonjesusense.



## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária de Saúde e Assistência Social Bonjesusense - ACOSAB, com sede e foro em Bom Jesus - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 1995.

*[Assinatura]*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO